

**CARTA PRECATÓRIA – PROCESSO DIGITAL**

Processo Digital nº: 0009181-11.2022.8.26.0016
Classe - Assunto: Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro
Exequente: CALINA BRIGO
Executado: L.A.M FOLINI - ME
Prazo para Cumprimento: 30 dias
Valor da Causa: R\$ 15.814,80

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária

DEPRECANTE: JUÍZO DE DIREITO DA JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ANEXO PUC DO Foro Central Juizados Especiais Cíveis DA COMARCA DE SÃO PAULO

DEPRECADO: JUÍZO DE DIREITO DA COMARCA DE BIRIGUI – SP.

O(A) Exmo(a) Sr(a). Dr(a). Marcela Filus Coelho, MM. Juiz(a) de Direito da Juizado Especial Cível Anexo PUC do Foro Central Juizados Especiais Cíveis, Estado de São Paulo, na forma da lei,

FAZ SABER ao(à) Exmo(a). Sr(a). Dr(a). Juiz(a) de Direito da Comarca deprecada à qual esta for distribuída que, perante este Juízo e respectivo Cartório, se processam os termos da ação em epígrafe.

FINALIDADE: PENHORA E AVALIAÇÃO dos bens do(a) executado(a), **L.A.M FOLINI - ME**, tantos quantos bastem para garantir a execução, realizada a penhora, descreva o (a) Sr(a) Oficial(a) de Justiça o estado de conservação e a funcionalidade dos bens, atribuindo-lhes o valor, levando-se em conta a estimativa do devedor. Efetivada a penhora, INTIME-SE o(a) executado da mesma, ADVERTINDO-O(A) do prazo de 15 (quinze) dias para apresentação de impugnação e de que poderá, no prazo de 24 horas, pagar ou efetuar depósito judicial atualizado, no BANCO DO BRASIL, agência 5905-6, ou nomear outros bens à penhora, no mesmo prazo.

Valor atualizado do débito R\$3.402,44

ADVERTÊNCIA: Este processo tramita eletronicamente. A íntegra do processo (petição inicial, documentos e decisões) poderá ser visualizada na internet, sendo considerada vista pessoal (art. 9º, § 1º, da Lei Federal nº 11.419/2006) que desobriga a anexação. Para visualização, acesse o site www.tjsp.jus.br, informe o número do processo e a senha [bxvvxg] ou senha anexa. Petições, procurações, defesas etc, devem ser trazidos ao Juízo por peticionamento eletrônico.

ENDEREÇO A SER DILIGENCIADO: Av 9 de julho, 1555, sala 2, o - CEP 16200-700, Birigui-SP

PRINCIPAIS PEÇAS DO PROCESSO: Ajuizamento, citação do réu, audiência de conciliação, sentença julgando parcialmente procedente o pedido inicial condenando a parte ré ao pagamento de R\$3.000,00 a título de danos morais e declarar nulo o contrato objeto da lide, Início da fase de execução, tentativa de bloqueio dos ativos financeiros infrutífero, determinação para expedir mandado de penhora e avaliação.

0009181-11.2022.8.26.0016

AUTO DE PENHORA, AVALIAÇÃO E DEPÓSITO

Aos 29 (vinte e nove) dias do mês de setembro do ano de dois mil e vinte e dois, nesta cidade e comarca de Birigui, em cumprimento ao presente Mandado em anexo, folha de rosto nº0004866-48.2022.8.26.0077, expedida pelo Cartório do Juizado Especial Cível e Criminal da comarca de Birigui/SP, que acompanha a carta precatória extraída dos autos de nº 0009181-11.2022.8.26.0016, em que figura como exequente CALINA BRIGO e executada MUNDIAL EDITORA – nome fantasia, razão social LAM FOLINI– ME, CNPJ 07.979.729/0001-09, expedida pelo Juizado Especial Cível da Comarca de São Paulo/SP, eu, oficial de justiça encarregado pela presente diligência, dirigi-me ao endereço atual da executada, na Avenida 9 de Julho, nº 1904, sala 1, Jardim Stábile, em Birigui, e sendo aí, após as formalidades legais, procedi penhora em bens da executada, a saber:

3(três) coleções Pet Shop, novas, na caixa, avaliadas cada uma em R\$ 1.690,00 (um mil, seiscentos e noventa reais), sendo compostas de:

Guia De Raças – Cães Volume 1

174 Páginas Capa Brochura – Largura 1,1 Comprimento 20,5 Altura 27,5

Guia De Raças – Gatos Volume 2

151 Páginas Capa Brochura - Largura 0,9 Comprimento 20,5 Altura 27,5

Guia De Raças – Peixes, Aves E Pets Exóticos Volume 3

135 Páginas Capa Brochura – Largura 1 Comprimento 20,5 Altura 27,5

Como Abrir Um Pet Shop - Volume 4

102 Páginas Capa Brochura – Largura 0,8 Comprimento 20,5 Altura 27,5

Como Administrar Um Pet Shop – Volume 5

111 Páginas Capa Brochura – Largura 0,7 Comprimento 20,5 Altura 27,5

Marketing Para Pet Shop – Volume 6

100 Páginas Capa Brochura - Largura 0,7 Comprimento 20,5 Altura 27,5

Banho E Tosa 1 – Volume 7

127 Páginas Capa Brochura – Largura 0,8 Comprimento 20,5 Altura 27,5

Banho E Tosa 2 – Volume 8

72 Páginas Capa Brochura – Largura 0,5 Comprimento 20,5 Altura 27,5

Primeiros Socorros Para Cães E Gatos – Volume 9

101 Páginas Capa Brochura – Largura 0,7 Comprimento 20,5 Altura 27,5

Guia De Saúde De A A Z: Cães – Volume 10

144 Páginas Capa Brochura – Largura 0,9 Comprimento 20,5 Altura 27,5

Guia De Saúde De A A Z: Gatos – Volume 11

136 Páginas Capa Brochura – Largura 0,9 Comprimento 20,5 Altura 27,5

Nutrição Animal: Cães E Gatos – Volume 12

143 Páginas Capa Brochura – Largura 0,9 Comprimento 20,5 Altura 27,5

Produtos E Serviços Para Cães E Gatos – Volume 13

95 Páginas Capa Brochura – Largura 0,7 Comprimento 20,5 Altura 27,5

Princípios De Adestramento – Volume 14

103 Páginas Capa Brochura – Largura 0,7 Comprimento 20,5 Altura 27,5

Hotel Para Pets – Volume 15

151 Páginas Capa Brochura – Largura 1 Comprimento 20,5 Altura 27,5

Direitos Dos Animais E Ongs – Volume 16

Dvd Guia De Raças Gatos - Volume 2
Dvd Guia De Raças Peixes, Aves E Pets Exóticos - Volume 3
Dvd Como Abrir E Administrar Um Pet Shop - Volume 4
Dvd Procedimentos E Técnicas Especiais – Volume 5
Dvd Marketing Para Pet Shop – Volume 6
Dvd Banho E Tosa 1 – Volume 7
Dvd Banho E Tosa 2 – Volume 8
Dvd Primeiros Socorros Para Cães E Gatos – Volume 9
Dvd Guia De Saúde De A A Z: Cães – Volume 10
Dvd Guia De Saúde De A A Z: Gatos – Volume 11
Dvd Nutrição Animal: Cães E Gatos – Volume 12
Dvd Produtos E Serviços Para Cães E Gatos – Volume 13
Dvd Princípios De Adestramento – Volume 14
Dvd Hotel Para Pets – Volume 15
Dvd Direitos Dos Animais E Ongs – Volume 16

Os bens penhorados são novos, na caixa, e fazem parte do giro da executada, ou seja, não estão penhorados em nenhuma outra ação, o qual, após informação do representante legal da executada, avaliei por R\$ 5.070,00 (cinco mil e setenta reais).

Em seguida, nomeei fiel depositária dos bens a funcionária da executada Danila Lima Nascimento Vital, portadora do RG n.º. 40565847-3 SSP/SP, que aceitou o encargo e prometeu bem e fielmente cumpri-lo, sob as penas da lei.

Do que para constar, lavrei o presente auto que após ser lido e achado conforme, vai devidamente assinado por mim, oficial de justiça, e pelo depositário.

Oficial de Justiça

Depositária



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE BIRIGUI

FORO DE BIRIGUI

VARA DO JUIZADO ESPECIAL CÍVEL E CRIMINAL

Rua Faustino Segura, 214, Sala 18., Parque São Vicente - CEP

16200-370, Fone: (18) 3211-8207, Birigui-SP - E-mail:

biriguijec@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

CERTIDÃO

Processo Digital nº: **0004866-48.2022.8.26.0077**
 Classe - Assunto: **Carta Precatória Cível - Atos executórios**
 Requerente: **CALINA BRIGO**
 Requerido: **L A M FOLINI ME**
 Situação do Mandado: **Cumprido - Ato positivo**
 Oficial de Justiça: **Maria de Lourdes Santa Rosa Cavaresi (28141)**

CERTIDÃO - MANDADO CUMPRIDO POSITIVO

CERTIFICO eu, Oficiala de Justiça, que, em cumprimento ao mandado nº 077.2022/017090-5, aos 29/09/2022, às 16:00 horas, diligenciei na *Avenida Nove de Julho, 1904, sala 1, Jardim Stabile, Birigui-SP*, onde está em atividade atualmente a empresa **L A M FOLINI ME** (L A M Folini – CNPJ 07.979.729/0001-09). A funcionária **Danila Lima Nascimento** informou que a sala onde está em atividade a empresa, é locada, bem como todos os bens que a guarnecem, apresentando o respectivo contrato de locação. Ali, somente encontrei, para garantirem a presente execução, os bens que foram por ela indicados como sendo livres. Assim, procedi à penhora e avaliação determinadas, conforme respectivo auto que segue anexo, intimando a executada, na pessoa de Danila Lima Nascimento (enunciado “5” FONAJE 2002), das medidas efetivadas, do prazo para impugnação e de todo o teor da carta precatória, tendo lançado sua assinatura às fls. 02 e recebido a contrafé que lhe ofereci.
 O referido é verdade e dou fé.

Birigui, 05 de outubro de 2022.

Número de Cotas: 00 (mandado agrupado)



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ANEXO PUC

Rua Joao Ramalho, 295, Perdizes - CEP 05008-001, Fone: 3675-5438 r367,
São Paulo-SP - E-mail: jecpuc@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

DECISÃO

Processo Digital n.º: **0009181-11.2022.8.26.0016**
Classe - Assunto: **Cumprimento de sentença - Rescisão do contrato e devolução do dinheiro**
Exequente: **CALINA BRIGO**
Executado: **L.A.M FOLINI - ME**

Prioridade Idoso
Tramitação prioritária

Juiz(a) de Direito: Dr(a). **Fernando Salles Amaral**

Vistos.

Defiro a alienação do bem penhorado por meio de leilão eletrônico.

Para tanto, no prazo de cinco dias, o exequente deverá juntar aos autos a atualização do valor de avaliação, desde a data de sua emissão, bem como tudo o que for necessário para o cumprimento do disposto no art. 889, do Código de Processo Civil, indicando os endereços de intimação.

O leilão será realizado por meio eletrônico, observados os regulamentos do Conselho Nacional de Justiça e da Secretaria de Tecnologia da Informação do Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo, somente autorizado leilão presencial em caso de impossibilidade técnica.

O leilão deverá ser efetivado em uma única etapa com prazo mínimo de 5 dias, por valor não inferior a 50% da última avaliação atualizada ou 80% do valor de avaliação atualizada, caso se trate de imóvel de incapaz.

A atualização deverá ser pela Tabela Prática do Tribunal de Justiça para os débitos judiciais comuns.

O pagamento deverá ser feito de uma única vez, em até 24 horas após ter sido declarado vencedor pelo leiloeiro.

Para a realização do leilão, nomeio leiloeiro oficial o(a) Sr(a) ARENA LEILÃO que, conforme consta, é autorizado(a) e credenciado(a) pela Jucesp e habilitado(a) perante o E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Desde logo, fixo a comissão do leiloeiro em 5% sobre o valor da arrematação, a ser paga pelo arrematante, não se incluindo no valor do lance, o que deverá ser informado previamente aos interessados.

Além da comissão, fará jus o leiloeiro ao ressarcimento de despesas com a remoção, guarda e conservação dos bens, desde que documentalmente comprovados, na forma da lei.

O leilão será presidido pelo leiloeiro oficial, em portal virtual que atenda à regulação específica, no qual serão captados lances, observados os patamares mínimos acima estabelecidos.

Nos termos da Resolução n.º 236/16, do CNJ, o leiloeiro deverá remover o bem



TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ANEXO PUC

Rua Joao Ramalho, 295, Perdizes - CEP 05008-001, Fone: 3675-5438 r367,
São Paulo-SP - E-mail: jecpuc@tjsp.jus.br

Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min

para depósito sob sua responsabilidade, assumindo compromisso de depositário fiel.

Os interessados deverão cadastrar-se previamente no portal para que participem do leilão eletrônico fornecendo todas as informações solicitadas.

Durante a alienação, os lances deverão ser oferecidos diretamente no sistema do gestor e imediatamente divulgados on-line, de modo a viabilizar a preservação do tempo real das ofertas.

Somente será realizada segunda tentativa de leilão caso o primeiro não conte com nenhum lance válido durante todo o período previsto.

O procedimento do leilão deve observar o disposto nos artigos 886 a 903, do Código de Processo Civil, assim como a Resolução n.º 236/16, do CNJ, e art. 250 e seguintes das Normas de Serviço da Corregedoria Geral de Justiça do E. Tribunal de Justiça do Estado de São Paulo.

Caberá ao leiloeiro efetuar a publicação do edital no sítio eletrônico previamente designado por este fim de acordo com as normas administrativas do Tribunal.

O edital deve conter todos os requisitos estabelecidos no art.887, do Código de Processo Civil. Deverá constar do edital, também, que:

- os bens serão vendidos no estado de conservação em que se encontram, sem garantia, constituindo ônus do interessado verificar suas condições, antes das datas designadas para as alienações judiciais eletrônicas.

- o arrematante arcará com os débitos pendentes que recaiam sobre o bem, exceto os decorrentes de débitos fiscais e tributários conforme o artigo 130, parágrafo único, do Código Tributário Nacional.

- até o início do leilão, o interessado poderá apresentar, diretamente em juízo, proposta de aquisição por preço não inferior à avaliação, observado o disposto no art.895, do Código de Processo Civil.

A publicação do edital deverá ocorrer no site designado pelo Tribunal, pelo menos 5 dias antes da data marcada para o leilão.

Ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a providenciar o cadastro e agendamento, pela internet, dos interessados em vistoriar o bem penhorado.

Igualmente, ficam autorizados os funcionários do leiloeiro, devidamente identificados, a obter diretamente, material fotográfico para inseri-lo no portal do Gestor, a fim de que os licitantes tenham pleno conhecimento das características do bem, que serão vendidos no estado em que se encontram.

No mesmo prazo, deverão ser cientificados o executado e as demais pessoas previstas no art. 889, do Código de Processo Civil, cabendo à parte requerente requerer e providenciar o necessário.

Sem prejuízo, para a garantia da higidez do negócio, fica autorizado que o próprio leiloeiro encaminhe também as comunicações pertinentes, juntando posteriormente aos autos.

Intime(m)-se executado(s), na pessoa de seu advogado, ou, na ausência ou quando representado pela Defensoria, pessoalmente, pela via eletrônica ou carta direcionada ao endereço de citação ou último endereço cadastrado nos autos.

Registre-se que, se o executado for revel e não tiver advogado constituído, não

**TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE SÃO PAULO**

COMARCA DE SÃO PAULO

FORO CENTRAL JUIZADOS ESPECIAIS CÍVEIS

JUIZADO ESPECIAL CÍVEL ANEXO PUC

Rua Joao Ramalho, 295, Perdizes - CEP 05008-001, Fone: 3675-5438 r367,
São Paulo-SP - E-mail: jecpuc@tjsp.jus.br**Horário de Atendimento ao Público: das 13h00min às 17h00min**

constando dos autos seu endereço atual ou, ainda, não sendo ele encontrado no endereço constante do processo, a intimação considerar-se-á feita por meio do próprio edital de leilão.

A presente decisão, assinada digitalmente, servirá como carta, mandado ou ofício, para comunicação do executado e demais interessados, bem como ordem judicial para que os funcionários do leiloeiro possam ingressar no local onde o bem a ser leiloado se encontra. Cumpra-se na forma e sob as penas da Lei.

A parte exequente deverá solicitar e acompanhar os procedimentos diretamente com o leiloeiro nomeado.

Intimem-se.

São Paulo, 09 de fevereiro de 2024.

**DOCUMENTO ASSINADO DIGITALMENTE NOS TERMOS DA LEI 11.419/2006,
CONFORME IMPRESSÃO À MARGEM DIREITA**